



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

LEI Nº 784, de 15 de setembro de 2014.

Súmula: Declara o trecho do Rio Piquiri que banha o território municipal, patrimônio cultural, paisagístico, ecológico e turístico do Município de Formosa do Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado patrimônio cultural, paisagístico, ecológico e turístico o Rio Piquiri, no trecho que banha o território municipal.

Parágrafo único. Integra o patrimônio de que trata o caput, corredeiras e saltos e a área de preservação permanente - APP - restaurada ou restaurar, conforme art. 2º da Lei nº 7.803, de 18 de julho de 1989, no trecho que banha o Município de Formosa do Oeste.

Art. 2º A declaração de que trata o art. 1º, tem como objetivos:

I - considerar a indicação da Portaria MMA nº 09, de 23 de janeiro de 2007, que inclui como Área Prioritária para conservação, Uso e Repartição de Benefícios da Biodiversidade Brasileira, com Código MA 166, a área denominada Rio Piquiri, como de importância extremamente alta e com prioridade muito alta para implementação de ações;

II - orientar-se pela Resolução Conjunta SEMA/IAP nº 005/2009 que estabelece e define o mapeamento das Áreas Estratégicas para a Conservação e a Recuperação da Biodiversidade no Estado do Paraná;

III - proteger a diversidade biológica;

IV - estimular o turismo ecológico e a educação ambiental;

V - proteger a paisagem natural e a beleza cênica do rio;

VI - conservar o rio como um ambiente lótico e proteger o equilíbrio desse ecossistema;

VII - apoiar pesquisas do Núcleo de Pesquisas em Limnologia Ictiologia e Aquicultura - Nupelia, da universidade de Maringá -



MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122
www.formosadoeste.pr.gov.br

UEM que identificaram um grande número de espécies raras e endêmicas no Rio Piquiri.

Art. 3º No referido trecho do rio fica proibido qualquer atividade que possa por em risco a integridade do ecossistema e a harmonia da paisagem.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "PREFEITO ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 15 de setembro de 2014.

José Roberto Coco
Prefeito Municipal